



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 254/2024

Município de Marcelino Ramos - RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: empreitada por preço Global

Modo de disputa: aberto

O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de **Implantação de redes adutoras de água nas Comunidades de Santa Bárbara, L. São Paulo, Suzana e Coronel Teixeira, município de Marcelino Ramos-RS, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 222/2021.

A sessão será realizada no seguinte endereço: **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, localizada na Praça Padre Basso nº 15 - Centro**, no dia **07/10/2024**, às **08:00hs**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de **Implantação de redes adutoras de água nas Comunidades de Santa Bárbara, L. São Paulo, Suzana e Coronel Teixeira, município de Marcelino Ramos-RS, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo V - Documentação de Engenharia).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.2.1 e 3.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O agente de contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

- 4.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.3.2. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3.5. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 4.3.8. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de **01 (uma) hora**, podendo este prazo ser motivadamente prorrogado a pedido ou por decisão do agente de contratação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador); registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC que, comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

OBS: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital – SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PNC}}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + \text{PNC}}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + \text{PNC}}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.4.1. A substituição referida no item 6.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

6.4.1.1. Comprovante de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

6.4.1.2. Indicação do responsável técnico da empresa, engenheiro civil, agrônomo ou engenheiro sanitarista;

6.4.1.3. Certidão de registro profissional do Responsável Técnico indicado no item 6.4.1.2, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.4.1.4. Declaração que possui todas as condições materiais, bem como disponibilidade de mão-de-obra, transporte e maquinários para a execução do objeto desta licitação, informando o nome, endereço e telefone do Engenheiro responsável, indicado pelo item 6.4.1.2, pelo acompanhamento e execução dos serviços previstos no Edital;

6.4.1.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

6.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.2. A substituição referida no item 6.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

7.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

- 9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.
- 9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.7.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 9.7.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.
- 9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, sub-itens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo V - Documentação de Engenharia, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **02 (dois) meses**, a contar do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **02 (dois) meses**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

18.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada à empresa contratada após cada etapa, mediante vistoria e medição do Engenheiro da Municipalidade do andamento dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

05.01.17.511.0150.2020.4.4.90.51.99.00.00

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço à Praça Padre Basso nº 15 - Centro, setor de licitações ou, pelo endereço de e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br, mediante comprovação de recebimento; no horário compreendido entre as 07:30hs e 16:00 hs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.marcelinoramos.rs.gov.br / aba “Transparência” / sub-aba “licitações”.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Marcelino Ramos, 16 de Setembro de 2024.

Andrigo Mileski
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº 254/2024
Modalidade: Concorrência nº 13/2024

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura elaboração do edital de Licitação/minuta de contrato.

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Implantação de redes adutoras de água nas Comunidades de Santa Bárbara, L. São Paulo, Suzana e Coronel Teixeira, município de Marcelino Ramos-RS, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.**
- 1.2. Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, ensaios tecnológicos requeridos no Memorial Descritivo, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, inclusive a colocação de placa alusiva a obra deste instrumento, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Marcelino Ramos - RS, para a execução da obra, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo.
- 1.3. O início da obra está condicionado à liberação e autorização do início de obra emitida pelo Município de Marcelino Ramos, RS.
- 1.4. A empresa deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 1.5. A empresa deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica - ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.
- 1.6. A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico, que deverá acompanhar a execução da obra. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.
- 1.7. O Projeto, Especificações, Memoriais Descritivos e Quantitativos são complementares entre si, de maneira que mesmo que algum serviço, eventualmente, não tenha sido apresentado em uma das partes, o mesmo também deverá ser orçado, constituindo-se como elemento integrante da obra.
- 1.8. Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas no Edital, e também estarão disponíveis no site do Município, aba Licitações.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Utilização dos poços já perfurados nas comunidades de Santa Bárbara, L. São Paulo, Suzana e Coronel Teixeira, para atendimento de água potável as famílias pertencentes a essas comunidades, as quais enfrentam dificuldades de abastecimento de água potável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	Valor (Total)
1	Implantação de redes adutoras de água nas Comunidades de Santa Bárbara, L. São Paulo, Suzana e Coronel Teixeira, município de Marcelino Ramos-RS, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.	R\$ 557.255,64

Plano de Ação nº 09032022-019047

Plano de Ação nº 09032023-036037

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato ou para o fornecimento do item licitado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

5. DA EXECUÇÃO:

5.1. As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em até 02 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gestor do Contrato, com a devida assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após a análise e aceitação das justificativas apresentadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de novo cronograma físico-financeiro contemplando, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

5.3. Qualquer alteração do projeto originário deverá ser objeto de prévia aprovação formal do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.

5.4. A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

5.5. Executado o objeto do ajuste e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, dentro do prazo de execução contratual, informando o término da obra e ou/serviços.

5.6. A não comunicação escrita da CONTRATADA do término da obra e/ou serviços dentro do prazo de execução contratual caracterizará atraso.

5.7. Após a assinatura do Contrato, o objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitado pela Administração Municipal e de acordo com as características descritas no edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores da Secretaria correspondente e o recebimento (definitivo) será realizado após o término do prazo do recebimento provisório.

6.2. Os serviços poderão ser recebidos da seguinte forma:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a conclusão dos serviços especificadas em cada fase, comunicada por escrito pela CONTRATADA; e

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE** após o término do prazo do recebimento provisório e mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas.

7. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Conforme cronograma físico-financeiro
Forma de Pagamento	Transferência Bancária

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada à empresa contratada após cada etapa, mediante vistoria e medição do Engenheiro da Municipalidade do andamento dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento previsto na etapa (evento) se os serviços correspondentes estiverem sido realizados em sua integralidade.

7.4. O pagamento das etapas (evento) seguintes somente será efetuado se cumprida a totalidade da execução da(s) etapa(s) (evento) anterior(es).

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

7.9. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.10. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência e, os dados a seguir relacionados: **Plano de Ação nº 09032022-019047 e Plano de Ação nº 09032023-036037..**

7.11. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.12. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.14. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Fiscalizadora, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestora	Claiton Rogerio Bertolla	Secretário de Agricultura
Fiscal	Giana Rachinski D'Agostini	Engenheira Civil

8.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER:

9.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

9.2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

9.3. A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

9.4. A garantia compreende todo o objeto;

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

11.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de 02 (dois) meses a contar da autorização para início de obras, podendo ser prorrogado, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERENCIA:

13.1. COTAÇÕES e SINAPI.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária:	05.01.17.511.0150.2020.4.4.90.51.99.00.00
Código Reduzido	5462
Origem dos Recursos	2706

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 O julgamento das propostas será pelo regime de MENOR PREÇO – GLOBAL

17. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?

<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
------------------------------	---

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Carta Convite	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços
<input checked="" type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Leilão
Dispensa de Licitação – Fundamento:	
Inexigibilidade – Fundamento:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

Marcelino Ramos – RS, 16 de setembro de 2024.

Andrigo Mileski
Secretário de Administração

Este Termo de Referência foi
devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Padre Basso, 15, Bairro Centro, representado, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, neste ato pelo Secretário Municipal de Administração Senhor Andriago Mileski.

CONTRATADA: empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., localizada no endereço ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., neste ato representada por seu(ua) **representante legal** ..., brasileiro(a), ..., portador(a) da Cédula de Identidade nº ... e CPF nº ..., residente e domiciliado ..., Bairro ..., na cidade de

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - BASES DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, sendo parte integrante do presente termo e fonte subsidiária os seguintes instrumentos:

- 1.1.1 Processo administrativo de licitação nº ...;
- 1.1.2 Modalidade nº ...;
- 1.1.3 Proposta da CONTRATADA;
- 1.1.4 Termo de Referência;
- 1.1.5 Edital e anexos dos processos quando existentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente termo:

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$... (...) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento e boletim de medição, observando-se os percentuais para pagamento, previstos no ato convocatório.

3.2 O preço dos produtos será contraprestado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por item, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela CONTRATADA, como sendo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

...

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O preço contratado para a plena execução do objeto é certo e total, logo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

aditivos contratuais somente serão realizados quando verificarem-se subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, necessitando que a imprecisão se refira a serviço materialmente relevante do empreendimento (Classe A da Curva ABC). Serão consideradas subestimativas ou superestimativas relevantes aquelas que resultarem em mais de 10% (dez por cento) de acréscimo ou supressão ao valor de item.

- 3.5 Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pelo CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base do CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência do CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ...

5 CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

- 5.1 As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em até **02 (dois) meses**, a contar do recebimento da ordem de serviços, com a devida assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.
- 5.2 A emissão da Ordem de Serviços para início dos trabalhos de execução da obra ou serviço, a ser emitida conjuntamente pelos Gestores do Contrato, fica condicionada, impreterivelmente, à apresentação da nominata de empregados que atuarão na obra/serviço e respectivos comprovantes de vínculo empregatício com a empresa contratada.
- 5.3 A nominata de empregados deve refletir, em termos qualitativos e quantitativos, às necessidades de trabalhadores para cumprimento do cronograma de execução estabelecido.
- 5.4 Sempre que houver rescisão ou nova contratação de empregado(s), durante a execução do contrato, o Gestor Administrativo deve ser imediatamente comunicado.
- 5.5 O Gestor Administrativo fará aferições durante a execução da obra ou serviço para conferir a regularidade dos trabalhadores e, o não atendimento das determinações legais, implica em rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.
- 5.6 Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após a análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de novo cronograma físico-financeiro contemplando, além do prazo proposto, as etapas já executadas.
- 5.7 Qualquer alteração do projeto originário deverá ser objeto de prévia aprovação formal do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.
- 5.8 A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obras.
- 5.9 Caso durante a execução do contrato se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao(s) Gestor(s) do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

comprovar que possui qualificação técnica equivalente ou superior do anterior, consoante art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

- 5.10 Executado o objeto do ajuste e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, dentro do prazo de execução contratual, informando o término da obra e ou/serviços.
- 5.11 A não comunicação escrita da CONTRATADA do término da obra e/ou serviços dentro do prazo de execução contratual caracterizará atraso.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

- 6.1 O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores da Secretaria correspondente e o recebimento (definitivo) será realizado após o término do prazo de do recebimento provisório.
- 6.2 Os serviços poderão ser recebidos da seguinte forma:
- 6.2.1 **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a conclusão dos serviços especificadas em cada fase, comunicada por escrito pela CONTRATADA; e
- 6.2.2 **DEFINITIVAMENTE** após o término do prazo do recebimento provisório e mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada à empresa contratada após cada etapa, mediante vistoria e medição do Engenheiro da Municipalidade do andamento dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 7.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.3 A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento previsto na etapa (evento) se os serviços correspondentes estiverem sido realizados em sua integralidade.
- 7.4 O pagamento das etapas (evento) seguintes somente será efetuado se cumprida a totalidade da execução da(s) etapa(s) (evento) anterior(es).
- 7.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.7 O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.
- 7.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.9 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), Fatura(s), somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 7.10 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência e, os dados a seguir relacionados: **Plano de Ação nº 09032022-019047 e Plano de Ação nº 09032023-036037.**
- 7.12 A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

- 7.13** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, relativos aos encargos previdenciários.
- 7.14** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.15** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Fiscalizadora, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

- 8.1** O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:
- 8.1.1** Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice do IPCA, acumulado no período; ou de
- 8.1.2** Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:
- 8.1.2.1** Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- 8.1.2.2** Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

9 CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

- 10.1** Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma :

I – os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão transferidos ao contratado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- 11.1.2** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

- 11.1.3 Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- 11.1.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 12.1.1 Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- 12.1.2 Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- 12.1.3 Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 12.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 12.1.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 12.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.1.7 Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- 12.1.8 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 12.1.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- 12.1.10 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 12.1.11 Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 13.1 A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, cabendo a CONTRATADA a escolha de uma das modalidades previstas no §1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 798/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Marcelino Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 14.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura Sr. Claiton Rogério Bertolla.
- 14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 fiscal, Engenheira Giana Rachinski D’Agostini ou, por seu respectivo substituto.
- 14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 14.5 Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.
- 14.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.7 A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 14.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.9 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

- 15.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA após conclusão de cada etapa.
- 15.2 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.
- 15.3 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.
- 15.4 Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2 As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

17.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.5.1 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

17.3 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO

18.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

18.1.1 Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

18.1.2 Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

18.1.3 Por decisão arbitral ou judicial.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marcelino Ramos - RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marcelino Ramos, RS, ...

Município de Marcelino Ramos
Andrigo Mileski
Secretário Municipal de Administração

...
CNPJ: ...
...
Contratada

Gestor

Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 254/2024

Modalidade: Concorrência Presencial (Lei 14.133) nº 13/2024

AO

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

OBJETO: Implantação de redes adutoras de água nas Comunidades de Santa Bárbara, L. São Paulo, Suzana e Coronel Teixeira, município de Marcelino Ramos-RS, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.

DADOS DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	
CNPJ:		IE:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
CELULAR:		E-MAIL 2:	

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1						
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.	Data: ____/____/____
DADOS BANCÁRIOS	Assinatura: _____
NOME DO BANCO:	Empresa: _____
AGÊNCIA:	Carimbo: _____
CONTA E DÍGITO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Processo de Licitação nº 254/2024

Modalidade: Concorrência Presencial (Lei 14.133) nº 13/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS – RS

Declaração de Enquadramento para ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____,
através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

E, por ser verdade,

Passo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e assinatura do contador da empresa

Anexo V
Documentos de Engenharia



☎ (49) 9.9804 - 4682 - Vandinho
(49) 9.9943 - 1529
CNPJ: 46.921.522/0001-27
Rua Mauro Matiollo, 294, Bairro São Cristóvão.
CEP 89711-508 - Concórdia – SC

MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÃO DE POÇOS CONFORME DEMANDA DA P.M. MARCELINO RAMOS

1. INTRODUÇÃO

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

PROFUNDIDADE VARIÁVEL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. Os serviços serão executados conforme demanda da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, sendo todas em Zona Rural.

Os serviços objetivam viabilizar e regularizar o abastecimento público de água potável em zonas consideradas críticas. As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção, como as especificações contidas neste memorial e planilhas orçamentárias, sendo o PRAZO DE EXECUÇÃO INDEFINIDO, OU SEJA, A DEPENDER DA DEMANDA DA CONTRATANTE, que expedirá Ordem de Execução de Serviço sempre que necessário.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Os materiais a serem empregados nas obras serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para a qual se destina. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento de todas as etapas da obra, até sua conclusão.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Objeto consiste na INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, DN (VARIÁVEL), e PROFUNDIDADE VARIÁVEL. Os serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo como principais melhorias para a comunidade de Linha Coronel Teixeira.

O objeto prevê a utilização do lençol subterrâneo como manancial e a captação através dos poços já perfurados, com profundidade variável, nos quais serão instaladas bombas submersas, de Potências variáveis, que recalcará a água do poço aos reservatórios elevados.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais não especificados poderá ser utilizados sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da CONTRATANTE.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação dos serviços, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em

planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e especificações técnicas. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

Prazo de execução: (CONFORME DEMANDA DA P.M. Marcelino Ramos).

Todos os serviços obedecerão estritamente às normas regulamentadoras da ABNT.

3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

CONJUNTO MOTOBOMBA

BOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICA MULTI-ESTÁGIOS

Altura Manométrica = 200mca

Vazão de recalque = 8.000 m³/h.

Potencia: 10 HP

Nº de estágios: 20

Instalada em tubulação de aço galvanizado BSP ROSCÁVEL 1 1/2"

Diâmetro da adutora = PEAD diâmetro 63mm.

A qual fará o recalque da água até o reservatório. O cabo elétrico de alimentação da motobomba será de 3 x 4mm que estará ligado ao quadro de comando. O quadro de comando deverá ser confeccionado e montado em caixa metálica própria, com pintura anticorrosiva (epoxi) interna e externa, sendo usado especificamente para atender a necessidade técnica exigida pelo equipamento eletromecânico, e deverá conter uma chave de controle para acionamento automático e manual.

Conterá ainda: fusíveis, bobinas, chave Contactora, relé de partida, relé falta de fase e relé térmico.

Ligado ainda ao quadro de comando ficará acoplado um sistema controlador de via rádio, ligando-se através da chave bóia elétrica.

ADUTORA

Será efetuada com tubulação de tubos tipo PEAD com classes e metragens variadas, sendo que a junção será com união de compressão e válvulas de retenção com adaptador de compressão até chegar ao reservatório na distância de 600m. No interior no poço serão utilizados tubos de ferro galvanizado bitola 1 1/2". Os tubos serão enterrados em valas com profundidade mínima de 0,80m e largura de no mínimo 50cm. Os tubos serão assentados com o devido cuidado para não danificar a tubulação, tais como pedras.

Logo após a instalação deverá ser feito a cobertura da vala, devidamente compactadas.

RESERVATÓRIO

Será usado um reservatório de polietileno, com capacidade de 20.000 litros para água potável nas coordenadas 27°24'04.05"S 52°03'25.12"O.

O reservatório deverá ser assentado sobre uma laje de concreto armado nas dimensões de 3,50 x 3,50m com espessura de 15 cm em cima da terra, com a entrada de 60mm, sendo 02 saídas de água (01 de 50mm e outra de 32mm) com registros de gaveta em ambas as saídas.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será feita de acordo com os respectivos projetos; admitindo-se no entanto, certa flexibilidade na escolha do local de abertura das valas e da posição da rede dentro da estrada;

face a existência de obstáculos não revistos; bem como da natureza do solo, que servirá de leito. Quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas com autorização do Engenheiro responsável pelo Projeto.

ESCAVAÇÕES

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por um longo período de tempo, do material e da tubulação na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres.

Em locais em que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados, a escavação deve ser processada por meios mecânicos (retroescavadeiras ou moto niveladoras), agilizando a execução. A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação mecânica. O fundo da vala deverá ser de forma tal, que no assentamento dos tubos sejam evitados trechos com mudanças bruscas e saliências no seu leito. O material escavado da vala não poderá obstruir as sarjetas por longo período. A Empreiteira será responsável por eventuais danos não descritos no memorial, causados a terceiros. A profundidade da tubulação quando executada no terço médio da estrada, será de 0,80 m para maior durabilidade dos tubos.

PREPARO DO LEITO PARA ASSENTAMENTO

O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulação deverá estar isento de pedras e outros materiais, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Em terrenos moles, deverá ser executada a retirada deste material e substituí-lo por material mais resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno mole, o bordo da tubulação deverá ser apoiado em estacas, que será objeto de projeto detalhado.

ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

Antes do assentamento, os tubos e peças deverão ser limpos e inspecionados com cuidado. Deve ser verificada também a existência de falhas de fabricação, assim como, danos e avarias decorrentes de transporte e manuseio. No assentamento os tubos devem ser rigorosamente alinhados.

A união da tubulação entre si ou com as conexões e seu respectivo material de vedação, deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques. Nos períodos em que se paralisar o assentamento, a extremidade da tubulação deve ser vedada com tampões. Para os tubos de PEAD.

REATERRO DAS VALAS

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização a quem cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica, de compactação do reaterro todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade.

4. RELAÇÃO MATERIAIS PARA A COMUNIDADE DE LINHA CORONEL TEIXEIRA – TABELA SINAP E PREÇO DE MERCADO.

ITEM	MATERIAIS	QUANT	UNID.
1.0	INSTALAÇÃO ADUTORA		
1.1	TUBO PEAD 63 PN 20	300	MTS.
1.2	TUBO PEAD 63 PN 12,5	300	MTS.
1.2	TUBO PEAD 63 PN 10	300	MTS.
1.3	TUBO PEAD 63PN 8	200	MTS.
1.4	ADAPTADOR PEAD 63 MM	08	UNID.
1.5	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	02	UNID.
1.6	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	02	UNID.
1.7	LUVA MISTA PVC 60 MM	01	UNID.
1.8	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	01	UNID.
1.9	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	01	UNID.
1.10	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	01	UNID.
1.11	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	02	UNID.
1.12	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	02	UNID.
1.13	REGISTRO GAVETA GALVANIZADO 1 1/2"	01	UNID.
1.14	REGISTRO GAVETA GALVANIZADO 1 1/4"	01	UNID.
1.15	RESERVATÓRIO POLIETILENO CAP. 20.000LTS.	01	UNID.
1.16	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	02	M³
1.17	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	01	UNID.
1.18	MAQUINA ABERTURA VALA / FECHAMENTO	20	HRS.
1.19	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	01	UNID.
2.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
ITEM	MATERIAIS	QUANT	UNID.

2.1	MOTOBOMBA SUB.10 CV 20 EST. 380V.	01	UNID.
2.2	QUADRO DE COMANDO 10 CV. 380 V.	01	UNID.
2.3	TUBO GALVANIZADO 1 ½"	60	MTS.
2.4	LUVA GALVANIZADA 1 ½"	10	UNID.
2.5	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	01	UNID.
2.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	70	MTS.
2.7	TAMPA POÇO 6 X 1 ½"	01	UNID.
2.8	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	01	UNID.
2.9	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	01	UNID.
2.10	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	02	UNID.
2.11	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	01	UNID.
2.12	KIT AMARRAÇÃO CABO	01	UNID.
2.13	CONTROLADOR VIA RADIO	01	UNID.
2.14	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	01	UNID.

5. CONCLUSÃO

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a realização dos mesmos, todo o equipamento e ferramental adequados. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramental julgados deficientes, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos, sem prejuízo no prazo contratado.

A obra será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir à utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços para que esta possa proceder a vistoria da obra com vistas à aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será conforme demanda da CONTRATANTE, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço, salvo motivos de força maior.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

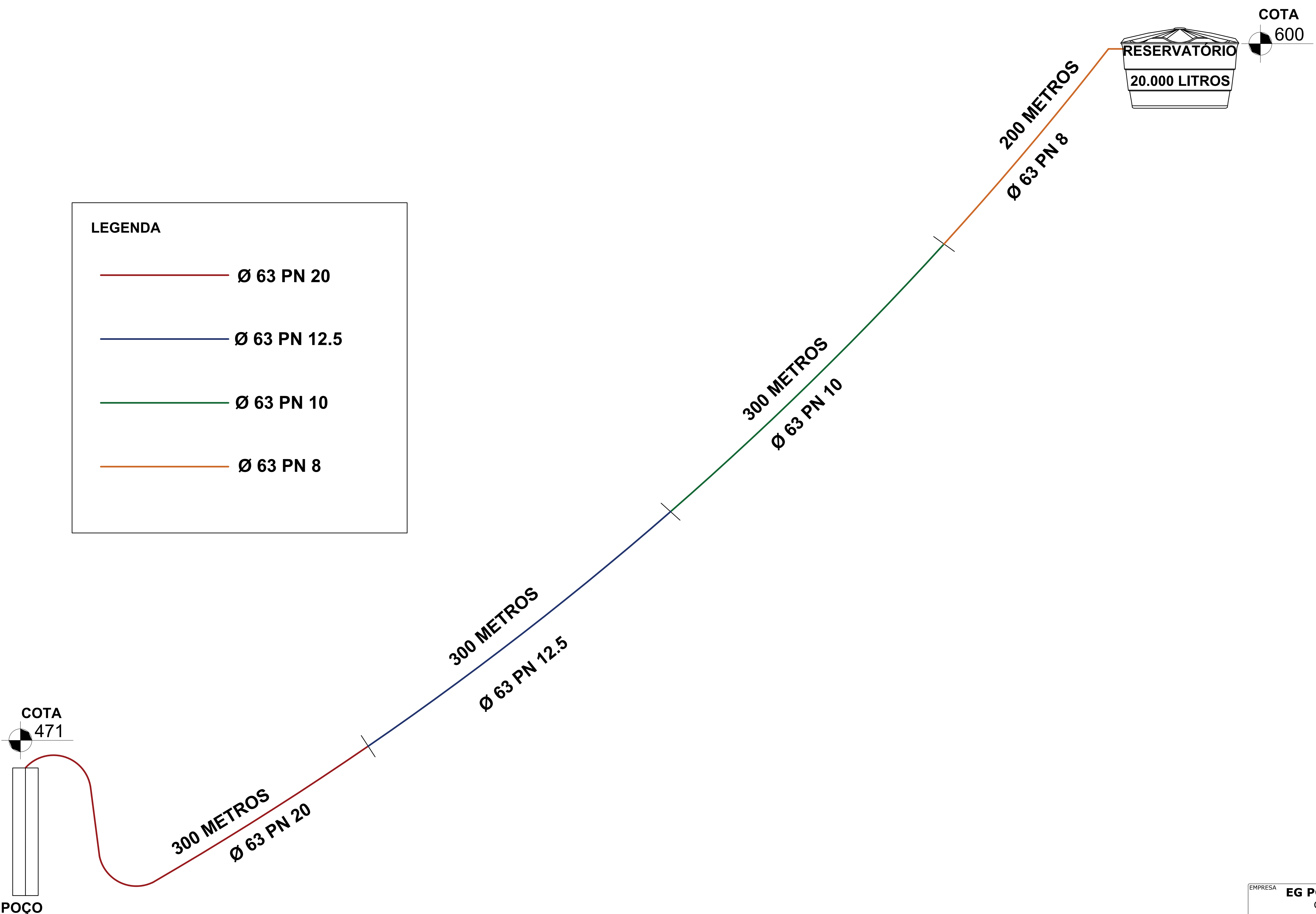
ITEM	DESCRIÇÃO	1º DIA	2º DIA	3º DIA	4º DIA	5º DIA	6º DIA
1	VALAS (ABERTURA E FECHAMENTO)						
2	TUBULAÇÃO						
3	BASE CAIXA						
4	INSTALAÇÃO MOTO BOMBA						
5	INSTALAÇÃO CAIXA						

CONCÓRDIA, 28 DE JUNHO DE 2024.





EVANDRO
GIORDANI:04
368148975

Assinado de forma
digital por EVANDRO
GIORDANI:04368148975
Dados: 2024.07.24
12:28:42 -03'00'

EG POÇOS ARTESIANOS



LEGENDA

	Ø 63 PN 20
	Ø 63 PN 12.5
	Ø 63 PN 10
	Ø 63 PN 8

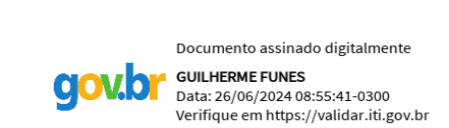
COTA
471

POÇO

COTA
600

RESERVATÓRIO
20.000 LITROS

EMPRESA EG POÇOS ARTESIANOS LTDA			
CNPJ: 46.921.522/0001-27			
(49)9 9804-4682			
METROS TUBULAÇÃO	REDE	DESNÍVEL	DATA
1.100,00m	P E A D	129m	JUNHO/2024
ENDEREÇO CORONEL TEIXEIRA, INTERIOR, MARCELINO RAMOS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CLIENTE	PRANCHA	
GUILHERME FUNES ENGº CIVIL - CREA/SC 179187-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS	01 A0	





☎ (49) 9.9804 - 4682 - Vandinho

(49) 9.9943 - 1529

CNPJ: 46.921.522/0001-27

Rua Mauro Matiollo, 294, Bairro São Cristóvão.

CEP 89711-508 - Concórdia – SC

MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÃO DE POÇOS CONFORME DEMANDA DA P.M. MARCELINO RAMOS

1. INTRODUÇÃO

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

PROFUNDIDADE VARIÁVEL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. Os serviços serão executados conforme demanda da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, sendo todas em Zona Rural.

Os serviços objetivam viabilizar e regularizar o abastecimento público de água potável em zonas consideradas críticas. As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção, como as especificações contidas neste memorial e planilhas orçamentárias, sendo o PRAZO DE EXECUÇÃO INDEFINIDO, OU SEJA, A DEPENDER DA DEMANDA DA CONTRATANTE, que expedirá Ordem de Execução de Serviço sempre que necessário.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Os materiais a serem empregados nas obras serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para a qual se destina. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento de todas as etapas da obra, até sua conclusão.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Objeto consiste na INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, DN (VARIÁVEL), e PROFUNDIDADE VARIÁVEL. Os serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo como principal melhoria para a comunidade de Linha São Paulo.

O objeto prevê a utilização do lençol subterrâneo como manancial e a captação através dos poços já perfurados, com profundidade variável, nos quais serão instaladas bombas submersas, de Potências variáveis, que recalcará a água do poço aos reservatórios elevados.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais não especificados poderá ser utilizados sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da CONTRATANTE.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação dos serviços, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e

especificações técnicas. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

Prazo de execução: (CONFORME DEMANDA DA P.M. Marcelino Ramos).

Todos os serviços obedecerão estritamente às normas regulamentadoras da ABNT.

3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

CONJUNTO MOTOBOMBA

BOMBA SUBMERSÍVEL MONOFÁSICA MULTI-ESTÁGIOS

Altura Manométrica = 280mca

Vazão de recalque = 1.5m³/h.

Potencia: 2,5HP

Nº de estágios: 44

Instalada em tubulação de aço galvanizado BSP ROSCÁVEL 1"

Diâmetro da adutora = PEAD diâmetro 40mm.

A qual fará o recalque da água até o reservatório. O cabo elétrico de alimentação da motobomba será de 3 x 10mm que estará ligado ao quadro de comando. O quadro de comando deverá ser confeccionado e montado em caixa metálica própria, com pintura anticorrosiva (epoxi) interna e externa, sendo usado especificamente para atender a necessidade técnica exigida pelo equipamento eletromecânico, e deverá conter uma chave de controle para acionamento automático e manual.

Conterá ainda: fusíveis, bobinas, chave Contactora, relé de partida, relé falta de fase e relé térmico.

Ligado ainda ao quadro de comando, ficará acoplado um sistema controlador de via rádio, ligando-se através da chave bóia elétrica.

ADUTORA

Será efetuada com tubulação de tubos tipo PEAD com classes e metragens variadas, sendo que a junção será com união de compressão e válvulas de retenção com adaptador de compressão até chegar ao reservatório na distância 500m. No interior no poço serão utilizados tubos de ferro galvanizado bitola 1". Os tubos serão enterrados em valas com profundidade mínima de 0,80m e largura de no mínimo 50cm. Os tubos serão assentados com o devido cuidado para não danificar a tubulação, tais como pedras.

Logo após a instalação deverá ser feito a cobertura da vala, devidamente compactadas.

RESERVATÓRIO

Será usado um reservatório de polietileno, com capacidade de 10.000 litros para água potável nas coordenadas 27°32'52.33"S 51°55'46.32"O.

O reservatório deverá ser assentado sobre uma laje de concreto armado nas dimensões de 3,50 x 3,50m, com espessura de 10 cm em cima da terra, com a entrada e saída do reservatório uma da tubulação de 40mm, sendo na saída com registro de gaveta.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será feita de acordo com os respectivos projetos; admitindo-se, no entanto, certa flexibilidade na escolha do local de abertura das valas e da posição da rede dentro da estrada; face a existência de obstáculos não revistos; bem como da natureza do solo, que servirá de

leito. Quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas com autorização do Engenheiro responsável pelo Projeto.

ESCAVAÇÕES

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por um longo período de tempo, do material e da tubulação na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres.

Em locais em que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados, a escavação deve ser processada por meios mecânicos (retroescavadeiras ou moto niveladoras), agilizando a execução. A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação mecânica. O fundo da vala deverá ser de forma tal, que no assentamento dos tubos sejam evitados trechos com mudanças bruscas e saliências no seu leito. O material escavado da vala não poderá obstruir as sarjetas por longo período. A Empreiteira será responsável por eventuais danos não descritos no memorial, causados a terceiros. A profundidade da tubulação quando executada no terço médio da estrada, será de 0,80 m para maior durabilidade dos tubos.

PREPARO DO LEITO PARA ASSENTAMENTO

O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulação deverá estar isento de pedras e outros materiais, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Em terrenos moles, deverá ser executada a retirada deste material e substituí-lo por material mais resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno mole, o bordo da tubulação deverá ser apoiado em estacas, que será objeto de projeto detalhado.

ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

Antes do assentamento, os tubos e peças deverão ser limpos e inspecionados com cuidado. Deve ser verificada também a existência de falhas de fabricação, assim como, danos e avarias decorrentes de transporte e manuseio. No assentamento os tubos devem ser rigorosamente alinhados.

A união da tubulação entre si ou com as conexões e seu respectivo material de vedação, deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques. Nos períodos em que se paralisar o assentamento, a extremidade da tubulação deve ser vedada com tampões. Para os tubos de PEAD.

REATERRO DAS VALAS

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização a quem cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica, de compactação do reaterro todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade.

4. RELAÇÃO MATERIAIS PARA AS COMUNIDADES DE LINHA SÃO PAULO – TABELA SINAP E PREÇO DE MERCADO.

ITEM	MATERIAIS	QTIDADE	UNID.
1.0	INSTALAÇÃO ADUTORA		
1.1	TUBO PEAD 40 PN 12,5	300	MTS.
1.2	TUBO PEAD 40 PN 8	200	MTS.
1.3	ADAPTADOR PEAD 40 MM	06	UNID.
1.4	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	01	UNID.
1.5	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	02	UNID.
1.6	LUVA MISTA PVC 40 MM	01	UNID.
1.7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	01	UNID.
1.8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	01	UNID.
1.9	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	02	UNID.
1.10	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	02	UNID.
1.11	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	01	UNID.
1.12	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	01	UNID.
1.13	RESERVATÓRIO POLIETILENO CAP. 10.000LTS.	01	UNID.
1.14	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	02	M³
1.15	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	01	UNID.
1.16	VÁLVULA ALIVIO PRESSÃO 1"	01	UNID.
1.17	MAQUINA ABERTURA VALA / FECHAMENTO	20	HRS.
1.18	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	01	UNID.
2.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	QUANT	UNID.
2.1	MOTOBOMBA SUB. 2.5 CV 44 EST. 380V.	01	UNID.
2.2	QUADRO DE COMANDO 2.5 CV. 380 V.	01	UNID.
2.3	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	120	MTS.

2.4	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	20	UNID.
2.5	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	02	UNID.
2.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	130	MTS.
2.7	TAMPA POÇO 6 X 1"	01	UNID.
2.8	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	01	UNID.
2.9	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4"	02	UNID.
2.10	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	02	UNID.
2.11	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	01	UNID.
2.12	KIT AMARRAÇÃO CABO	01	UNID.
2.13	CONTROLADOR VIA RADIO	01	UNID.
2.14	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	01	UNID.

5. CONCLUSÃO

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a realização dos mesmos, todo o equipamento e ferramental adequados. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramental julgados deficientes, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos, sem prejuízo no prazo contratado.

A obra será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir à utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços para que esta possa proceder a vistoria da obra com vistas à aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será conforme demanda da CONTRATANTE, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço, salvo motivos de força maior.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º DIA	2º DIA	3º DIA	4º DIA
1	VALAS (ABERTURA E FECHAMENTO)				
2	TUBULAÇÃO				
3	BASE CAIXA				
4	INSTALAÇÃO MOTO BOMBA				
5	INSTALAÇÃO CAIXA				

CONCÓRDIA, 28 DE JUNHO DE 2024

EVANDRO
GIORDANI:04
368148975

Assinado de forma
digital por EVANDRO
GIORDANI:04368148975
Dados: 2024.07.24
12:30:44 -03'00'

EG POÇOS ARTESIANOS

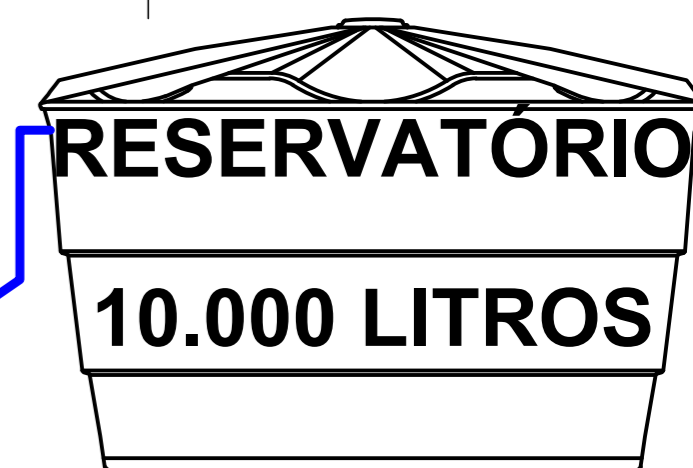
LEGENDA

Ø 40 PN 12.5

Ø 40 PN 8

COTA

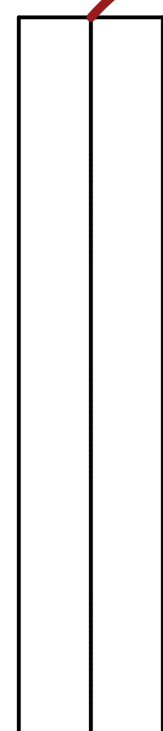
595



300 METROS
Ø 40 PN 08

COTA

496



250 METROS
Ø 40 PN 12.5

EMPRESA **EG POÇOS ARTESIANOS LTDA**
CNPJ: 46.921.522/0001-27
(49)9 9804-4682

METROS TUBULAÇÃO 550,00m REDE P E A D DESNÍVEL 99m DATA JUNHO/2024

ENDEREÇO L. SÃO PAULO, INTERIOR, MARCELINO RAMOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME FUNES, ENGº CIVIL - CREA/SC 179187-5
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PRANCHA: 01 A0



☎ (49) 9.9804 - 4682 - Vandinho
(49) 9.9943 - 1529
CNPJ: 46.921.522/0001-27
Rua Mauro Matiollo, 294, Bairro São Cristóvão.
CEP 89711-508 - Concórdia – SC

MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÃO DE POÇOS CONFORME DEMANDA DA P.M. MARCELINO RAMOS

1. INTRODUÇÃO

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a **INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**.

PROFUNDIDADE VARIÁVEL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. Os serviços serão executados conforme demanda da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, sendo todas em Zona Rural.

Os serviços objetivam viabilizar e regularizar o abastecimento público de água potável em zonas consideradas críticas. As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção, como as especificações contidas neste memorial e planilhas orçamentárias, sendo o **PRAZO DE EXECUÇÃO INDEFINIDO, OU SEJA, A DEPENDER DA DEMANDA DA CONTRATANTE**, que expedirá Ordem de Execução de Serviço sempre que necessário.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Os materiais a serem empregados nas obras serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para a qual se destina. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento de todas as etapas da obra, até sua conclusão.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Objeto consiste na **INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, DN (VARIÁVEL)**, e **PROFUNDIDADE VARIÁVEL**. Os serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo como principal melhoria para a comunidade de Linha Santa Bárbara.

O objeto prevê a utilização do lençol subterrâneo como manancial e a captação através dos poços já perfurados, com profundidade variável, nos quais serão instaladas bombas submersas, de Potências variáveis, que recalará a água do poço aos reservatórios elevados.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais não especificados poderá ser utilizados sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da **CONTRATANTE**.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação dos serviços, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e especificações técnicas. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

Prazo de execução: (CONFORME DEMANDA DA P.M. Marcelino Ramos).
Todos os serviços obedecerão estritamente às normas regulamentadoras da ABNT.

3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

CONJUNTO MOTOBOMBA

BOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICA MULTI-ESTÁGIOS

Altura Manométrica = 480mca

Vazão de recalque = 8.000 m³/h.

Potencia: 16 HP

Nº de estágios: 32

Instalada em tubulação de aço galvanizado BSP ROSCÁVEL 2"

Diâmetro da adutora = PEAD diâmetro 75mm E 63mm.

A qual fará o recalque da água até o reservatório. O cabo elétrico de alimentação da motobomba será de 3 x 10mm que estará ligado ao quadro de comando. O quadro de comando deverá ser confeccionado e montado em caixa metálica própria, com pintura anticorrosiva (epoxi) interna e externa, sendo usado especificamente para atender a necessidade técnica exigida pelo equipamento eletromecânico, e deverá conter uma chave de controle para acionamento automático e manual.

Conterá ainda: fusíveis, bobinas, chave Contactora, relé de partida, relé falta de fase e relé térmico.

Ligado ainda ao quadro de comando, ficará acoplado um sistema controlador de via rádio, ligando-se através da chave bóia elétrica.

ADUTORA

Será efetuada com tubulação de tubos tipo PEAD com classes e metragens variadas, sendo que a junção será com união de compressão e válvulas de retenção com adaptador de compressão até chegar ao reservatório na distância de 1.800m. No interior no poço serão utilizados tubos de ferro galvanizado bitola 2". Os tubos serão enterrados em valas com profundidade mínima de 0,80m e largura de no mínimo 50cm. Os tubos serão assentados com o devido cuidado para não danificar a tubulação, tais como pedras.

Logo após a instalação deverá ser feito a cobertura da vala, devidamente compactadas.

RESERVATÓRIO

Será usado um reservatório de polietileno, com capacidade de 20.000 litros para água potável nas coordenadas 27 °33'42.98"S 51°53'58.21"O.

O reservatório deverá ser assentado sobre uma laje de concreto armado nas dimensões de 3,50 x 3,50m com espessura de 15 cm em cima da terra, com a entrada e saída do reservatório uma da tubulação de 60mm, e 02 saídas (sendo uma 50mm e a outra de 40mm) com registros de gaveta em ambas as saídas.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será feita de acordo com os respectivos projetos; admitindo-se, no entanto, certa flexibilidade na escolha do local de abertura das valas e da posição da rede dentro da estrada; face a existência de obstáculos não revistos; bem como da natureza do solo, que servirá de leito. Quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas com autorização do Engenheiro responsável pelo Projeto.

ESCAVAÇÕES

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por um longo período de tempo, do material e da tubulação na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres.

Em locais em que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados, a escavação deve ser processada por meios mecânicos (retroescavadeiras ou moto niveladoras), agilizando a execução. A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação mecânica. O fundo da vala deverá ser de forma tal, que no assentamento dos tubos sejam evitados trechos com mudanças bruscas e saliências no seu leito. O material escavado da vala não poderá obstruir as sarjetas por longo período. A Empreiteira será responsável por eventuais danos não descritos no memorial, causados a terceiros. A profundidade da tubulação quando executada no terço médio da estrada, será de 0,80 m para maior durabilidade dos tubos.

PREPARO DO LEITO PARA ASSENTAMENTO

O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulação deverá estar isento de pedras e outros materiais, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Em terrenos moles, deverá ser executada a retirada deste material e substituí-lo por material mais resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno mole, o bordo da tubulação deverá ser apoiado em estacas, que será objeto de projeto detalhado.

ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

Antes do assentamento, os tubos e peças deverão ser limpos e inspecionados com cuidado. Deve ser verificada também a existência de falhas de fabricação, assim como, danos e avarias decorrentes de transporte e manuseio. No assentamento os tubos devem ser rigorosamente alinhados.

A união da tubulação entre si ou com as conexões e seu respectivo material de vedação, deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques. Nos períodos em que se paralisar o assentamento, a extremidade da tubulação deve ser vedada com tampões. Para os tubos de PEAD.

REATERRO DAS VALAS

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização a quem cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica, de compactação do reaterro todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade.

4. RELAÇÃO MATERIAIS PARA AS COMUNIDADES DE LINHA SANTA BÁRBARA – TABELA SINAP E PREÇO DE MERCADO.

ITEM	MATERIAIS	QUANT	UNID.
1.0	INSTALAÇÃO ADUTORA		

1.1	TUBO PEAD 75 PN 25	300	MTS
1.2	TUBO PEAD 63 PN 25	300	MTS.
1.3	TUBO PEAD 63 PN 20	500	MTS.
1.4	TUBO PEAD 63 PN 16	500	MTS.
1.5	TUBO PEAD 63PN 10	200	MTS.
1.6	ADAPTADOR PEAD 75 MM	01	UNID.
1.7	ADAPTADOR PEAD 63 MM	08	UNID.
1.8	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	04	UNID.
1.9	CURVA PVC 60 MM	02	UNID.
1.10	LUVA MISTA PVC 60 MM	01	UNID.
1.11	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	01	UNID.
1.12	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	01	UNID.
1.13	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	01	UNID.
1.14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	02	UNID.
1.15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	02	UNID.
1.16	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	01	UNID.
1.17	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	01	UNID.
1.18	RESERVATÓRIO POLIETILENO CAP. 20.000LTS.	01	UNID.
1.19	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	02	M³
1.20	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	01	UNID.
1.21	MAQUINA ABERTURA VALA / FECHAMENTO	40	HRS.
1.22	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	01	UNID.
2.0	DESCRIÇÃO – INSTALAÇÃO	QUANT	UNID.
2.1	MOTOBOMBA SUB.16 CV 32 EST. 380V.	01	UNID.
2.3	QUADRO DE COMANDO 16 CV. 380 V. COM SOFT-STARTER OU COMPENSADORA	01	UNID.
2.4	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10*	180	MTS.

	KG/M (NBR 5580)		
2.5	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	30	UNID.
2.6	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	01	UNID.
2.7	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	200	MTS.
2.8	TAMPA POÇO 6 X 2"	01	UNID.
2.9	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	01	UNID.
2.10	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	01	UNID.
2.11	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	02	UNID.
2.12	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	01	UNID.
2.13	KIT AMARRAÇÃO CABO	01	UNID.
2.14	CONTROLADOR VIA RADIO	01	UNID.
2.1	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	01	UNID.

05. CONCLUSÃO

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a realização dos mesmos, todo o equipamento e ferramental adequados. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramental julgados deficientes, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos, sem prejuízo no prazo contratado.

A obra será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir à utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços para que esta possa proceder a vistoria da obra com vistas à aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

06. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será conforme demanda da CONTRATANTE, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço, salvo motivos de força maior.

07. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º DIA	2º DIA	3º DIA	4º DIA	5º DIA	6º DIA	7º DIA	8º DIA
1	VALAS (ABERTURA E FECHAMENTO)								
2	TUBULAÇÃO								
3	BASE CAIXA								
4	INSTALAÇÃO MOTO BOMBA								
5	INSTALAÇÃO CAIXA								

CONCÓRDIA, 28 DE JUNHO DE 2024.

EVANDRO

GIORDANI:0436

8148975

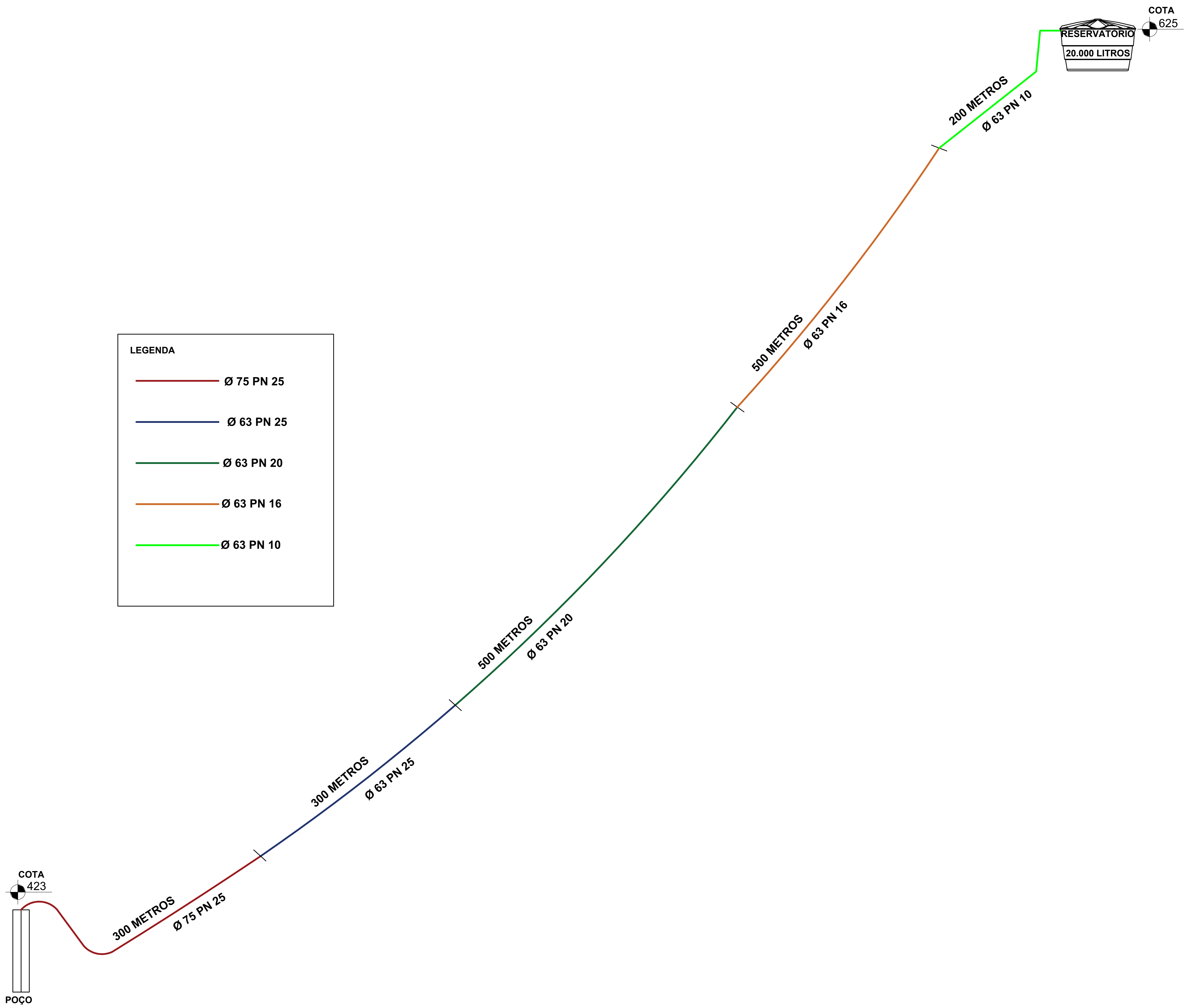
Assinado de forma digital
por EVANDRO

GIORDANI:04368148975

Dados: 2024.07.24

12:30:12 -03'00'

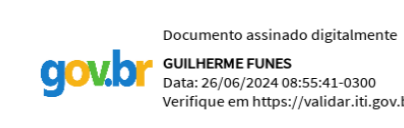
EG POÇOS ARTESIANOS



LEGENDA

	Ø 75 PN 25
	Ø 63 PN 25
	Ø 63 PN 20
	Ø 63 PN 16
	Ø 63 PN 10

EMPRESA EG POÇOS ARTESIANOS LTDA			
CNPJ: 46.921.522/0001-27			
(49)9 9804-4682			
METROS TUBULAÇÃO	REDE	DESNÍVEL	DATA
1.800,00m	P E A D	202m	JUNHO/2024
ENDEREÇO SANTA BÁRBARA, INTERIOR, MARCELINO RAMOS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CLIENTE	PRANCHA	
GUILHERME FUNES ENGº CIVIL - CREA/SC 179187-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS	01 A0	





☎ (49) 9.9804 - 4682 - Vandinho
(49) 9.9943 - 1529
CNPJ: 46.921.522/0001-27
Rua Mauro Matiollo, 294, Bairro São Cristóvão.
CEP 89711-508 - Concórdia – SC

MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÃO DE POÇOS CONFORME DEMANDA DA P.M. MARCELINO RAMOS

1. INTRODUÇÃO

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

PROFUNDIDADE VARIÁVEL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. Os serviços serão executados conforme demanda da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, sendo todas em Zona Rural.

Os serviços objetivam viabilizar e regularizar o abastecimento público de água potável em zonas consideradas críticas. As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção, como as especificações contidas neste memorial e planilhas orçamentarias, sendo o PRAZO DE EXECUÇÃO INDEFINIDO, OU SEJA, A DEPENDER DA DEMANDA DA CONTRATANTE, que expedirá Ordem de Execução de Serviço sempre que necessário.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Os materiais a serem empregados nas obras serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para a qual se destina. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento de todas as etapas da obra, até sua conclusão.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Objeto consiste na INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, DN (VARIÁVEL), e PROFUNDIDADE VARIÁVEL. Os serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo como principais melhorias para as comunidades de Linha Suzana.

O objeto prevê a utilização do lençol subterrâneo como manancial e a captação através dos poços já perfurados, com profundidade variável, nos quais serão instaladas bombas submersas, de Potências variáveis, que recalcará a água do poço aos reservatórios elevados.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais não especificados poderá ser utilizada sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da CONTRATANTE.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação dos serviços, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em

planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e especificações técnicas. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

Prazo de execução: (CONFORME DEMANDA DA P.M. Marcelino Ramos).

Todos os serviços obedecerão estritamente às normas regulamentadoras da ABNT.

3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

CONJUNTO MOTOBOMBA

BOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICA MULTI-ESTÁGIOS

Altura Manométrica = 225mca

Vazão de recalque = 1.500 m³/h.

Potencia: 2.0HP

Nº de estágios: 40

Instalada em tubulação de aço galvanizado BSP ROSCÁVEL 1"

Diâmetro da adutora = PEAD diâmetro 40mm.

A qual fará o recalque da água até o reservatório. O cabo elétrico de alimentação da motobomba será de 3 x 4mm que estará ligado ao quadro de comando. O quadro de comando deverá ser

confeccionado e montado em caixa metálica própria, com pintura anticorrosiva (epoxi) interna e externa, sendo usado especificamente para atender a necessidade técnica exigida pelo equipamento eletromecânico, e deverá conter uma chave de controle para acionamento automático e manual.

Conterá ainda: fusíveis, bobinas, chave Contactora, relé de partida, relé falta de fase e relé térmico.

Ligado ainda ao quadro de comando ficará acoplado um sistema controlador de via rádio, ligando-se através da chave bóia elétrica.

ADUTORA

Será efetuada com tubulação de tubos tipo PEAD com classes e metragens variadas, sendo que a junção será com união de compressão e válvulas de retenção com adaptador de compressão até chegar ao reservatório na distância de 300m. No interior no poço serão utilizados tubos de ferro galvanizado bitola 1". Os tubos serão enterrados em valas com profundidade mínima de 0,80m e largura de no mínimo 50cm. Os tubos serão assentados com o devido cuidado para não danificar a tubulação, tais como pedras.

Logo após a instalação deverá ser feito a cobertura da vala, devidamente compactadas.

RESERVATÓRIO

Será usado um reservatório de polietileno, com capacidade de 10.000 litros para água potável nas coordenadas 27 °25'39.55"S 52°00'26.56"O.

O reservatório deverá ser assentado sobre uma laje de concreto armado nas dimensões de 3,50 x 3,50m com espessura de 10 cm em cima da terra, com a entrada e saída do reservatório uma da tubulação de 40mm, sendo na saída com registro de gaveta.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será feita de acordo com os respectivos projetos; admitindo-se, no entanto, certa flexibilidade na escolha do local de abertura das valas e da posição da rede dentro da estrada; face a existência de obstáculos não revistos; bem como da natureza do solo, que servirá de leito. Quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas com autorização do Engenheiro responsável pelo Projeto.

ESCAVAÇÕES

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por um longo período de tempo, do material e da tubulação na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres.

Em locais em que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados, a escavação deve ser processada por meios mecânicos (retroescavadeiras ou moto niveladoras), agilizando a execução. A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação mecânica. O fundo da vala deverá ser de forma tal, que no assentamento dos tubos sejam evitados trechos com mudanças bruscas e saliências no seu leito. O material escavado da vala não poderá obstruir as sarjetas por longo período. A Empreiteira será responsável por eventuais danos não descritos no memorial, causados a terceiros. A profundidade da tubulação quando executada no terço médio da estrada, será de 0,80 m para maior durabilidade dos tubos.

PREPARO DO LEITO PARA ASSENTAMENTO

O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulação deverá estar isento de pedras e outros materiais, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Em terrenos moles, deverá ser executada a retirada deste material e substituí-lo por material mais resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno mole, o bordo da tubulação deverá ser apoiado em estacas, que será objeto de projeto detalhado.

ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

Antes do assentamento, os tubos e peças deverão ser limpos e inspecionados com cuidado.

Deve ser verificada também a existência de falhas de fabricação, assim como, danos e avarias decorrentes de transporte e manuseio. No assentamento os tubos devem ser rigorosamente alinhados.

A união da tubulação entre si ou com as conexões e seu respectivo material de vedação, deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques. Nos períodos em que se paralisar o assentamento, a extremidade da tubulação deve ser vedada com tampões. Para os tubos de PEAD.

REATERRO DAS VALAS

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização a quem cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica, de compactação do reaterro todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a

tubulação e seus berços de ancoragem. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade.

4. RELAÇÃO MATERIAIS PARA A COMUNIDADE DE LINHA SUZANA – TABELA SINAP E PREÇO DE MERCADO.

ITEM	MATERIAIS	QTIDADE	UNID.
1.0	INSTALAÇÃO ADUTORA		
1.1	TUBO PEAD 40 PN 8	300	MTS.
1.2	ADAPTADOR PEAD 40 MM	02	UNID.
1.3	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	01	UNID.
1.4	CURVA PVC 40 MM	02	UNID.
1.5	LUVA MISTA PVC 40 MM	01	UNID.
1.6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	01	UNID.
1.7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	01	UNID.
1.8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	02	UNID.
1.9	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	02	UNID.
1.10	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	01	UNID.
1.11	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	01	UNID.
1.12	RESERVATÓRIO POLIETILENO CAP. 10.000LTS.	01	UNID.
1.13	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	02	M³
1.14	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	01	UNID.
1.15	MAQUINA ABERTURA VALA / FECHAMENTO	15	HRS.
1.16	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	01	UNID.
2.0	DESCRIÇÃO – INSTALAÇÃO	QUANT	UNID.

2.1	MOTOBOMBA SUB. 2.0 CV 40 EST. 380V.	01	UNID.
2.2	QUADRO DE COMANDO 2.0 CV. 380 V.	01	UNID.
2.3	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	180	MTS.
2.4	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	30	UNID.
2.5	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	02	UNID.
2.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	200	MTS.
2.7	TAMPA POÇO 6 X 1"	01	UNID.
2.8	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	01	UNID.
2.9	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	01	UNID.
2.10	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	02	UNID.
2.11	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	01	UNID.
2.12	KIT AMARRAÇÃO CABO	01	UNID.
2.13	CONTROLADOR VIA RADIO	01	UNID.
2.14	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	01	UNID.

5. CONCLUSÃO

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a realização dos mesmos, todo o equipamento e ferramental adequados. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramental julgados deficientes, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos, sem prejuízo no prazo contratado.

A obra será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir à utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços para que esta possa proceder a vistoria da obra com vistas à aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será conforme demanda da CONTRATANTE, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço, salvo motivos de força maior.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º DIA	2º DIA	3º DIA	4º DIA
1	VALAS (ABERTURA E FECHAMENTO)				
2	TUBULAÇÃO				
3	BASE CAIXA				
4	INSTALAÇÃO MOTO BOMBA				
5	INSTALAÇÃO CAIXA				

CONCÓRDIA, 28 DE JUNHO DE 2024.

EVANDRO
GIORDANI:0
4368148975

Assinado de forma
digital por EVANDRO
GIORDANI:043681489
75

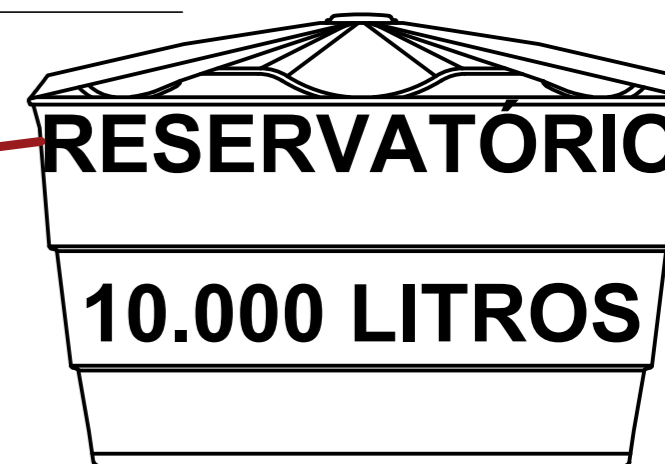
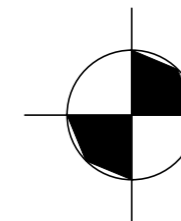
Dados: 2024.07.24
12:29:32 -03'00'

EG POÇOS ARTESIANOS

LEGENDA

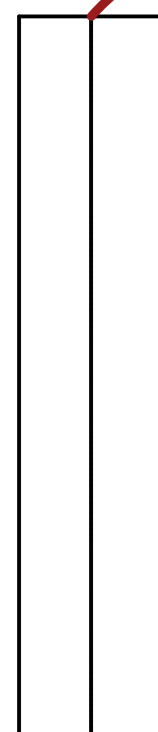
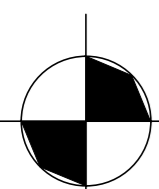
— Ø 40 PN 8

COTA
573



300 METROS
Ø 40 PN 8

COTA
530



POÇO

EMPRESA **EG POÇOS ARTESIANOS LTDA**
CNPJ: 46.921.522/0001-27
(49)9 9804-4682

METROS TUBULAÇÃO 300,00m	REDE P E A D	DESNÍVEL 43m	DATA JUNHO/2024
-----------------------------	-----------------	-----------------	--------------------

ENDEREÇO L. SUZANA, INTERIOR, MARCELINO RAMOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO GUILHERME FUNES ENGº CIVIL - CREA/SC 179187-5	CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS	PRANCHA 01 A2
--	--	---------------------



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MARCELINO RAMOS/RS	BDI 1 24,84%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									557.255,64	
1.			INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DO INTERIOR						-	557.255,64
1.1.			LINHA CORONEL TEIXEIRA						-	142.057,67
1.1.1.			INSTALAÇÃO ADUTORA						-	96.125,58
1.1.1.1.	Cotação	1	TUBO PEAD 63MM PN 20	M	300,00	59,80	BDI 1	74,65	22.395,00	RA
1.1.1.2.	Cotação	2	TUBO PEAD 63MM PN 12,5	M	300,00	41,31	BDI 1	51,57	15.471,00	RA
1.1.1.3.	Cotação	3	TUBO PEAD 63MM PN 10	M	300,00	40,36	BDI 1	50,39	15.117,00	RA
1.1.1.4.	Cotação	4	TUBO PEAD 63MM PN 8	M	200,00	32,81	BDI 1	40,96	8.192,00	RA
1.1.1.5.	Cotação	5	ADAPTADOR PEAD 63 MM	UN	8,00	98,30	BDI 1	122,72	981,76	RA
1.1.1.6.	SINAPI-I	10411	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400	UN	2,00	232,88	BDI 1	290,73	581,46	RA
1.1.1.7.	SINAPI-I	1924	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	16,33	BDI 1	20,39	40,78	RA
1.1.1.8.	Cotação	6	LUVA MISTA PVC 60 MM	UN	1,00	18,50	BDI 1	23,10	23,10	RA
1.1.1.9.	SINAPI-I	100	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	49,98	BDI 1	62,40	62,40	RA
1.1.1.10.	SINAPI-I	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	3,00	28,60	BDI 1	35,70	107,10	RA
1.1.1.11.	SINAPI-I	98	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	3,00	30,26	BDI 1	37,78	113,34	RA
1.1.1.12.	SINAPI-I	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	UN	1,00	178,00	BDI 1	222,22	222,22	RA
1.1.1.13.	SINAPI-I	6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	UN	1,00	170,18	BDI 1	212,45	212,45	RA
1.1.1.14.	Cotação	7	RESERVATÓRIO POLIETILENO CAP. 20.000LTS	UN	1,00	10.352,92	BDI 1	12.924,59	12.924,59	RA
1.1.1.15.	SINAPI-I	1523	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	2,00	487,49	BDI 1	608,58	1.217,16	RA
1.1.1.16.	SINAPI-I	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UN	1,00	40,23	BDI 1	50,22	50,22	RA
1.1.1.17.	Cotação	8	MAQUINA ABERTURA VALA / FECHAMENTO	H	20,00	262,50	BDI 1	327,71	6.554,20	RA
1.1.1.18.	Cotação	9	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	1,00	9.500,00	BDI 1	11.859,80	11.859,80	RA
1.1.2.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						-	45.932,09
1.1.2.1.	Cotação	10	MOTOBOMBA SUB.10 CV 20 EST. 380V.	UN	1,00	18.811,00	BDI 1	23.483,65	23.483,65	RA
1.1.2.2.	Cotação	11	QUADRO DE COMANDO 10 CV. 380 V.	UN	1,00	4.800,00	BDI 1	5.992,32	5.992,32	RA
1.1.2.3.	SINAPI-I	7697	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	60,00	48,45	BDI 1	60,48	3.628,80	RA
1.1.2.4.	SINAPI-I	3939	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	10,00	20,63	BDI 1	25,75	257,50	RA
1.1.2.5.	SINAPI-I	3926	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UN	1,00	35,08	BDI 1	43,79	43,79	RA
1.1.2.6.	SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	70,00	12,34	BDI 1	15,41	1.078,70	RA
1.1.2.7.	Cotação	12	TAMPA POÇO 6 X 1 1/2"	UN	1,00	275,00	BDI 1	343,31	343,31	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MARCELINO RAMOS/RS	BDI 1 24,84%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									557.255,64	
1.1.2.8.	SINAPI-I	1789	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UN	1,00	71,38	BDI 1	89,11	89,11	RA
1.1.2.9.	SINAPI-I	9884	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UN	1,00	62,30	BDI 1	77,78	77,78	RA
1.1.2.10.	SINAPI-I	4209	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	2,00	20,33	BDI 1	25,38	50,76	RA
1.1.2.11.	SINAPI-I	10409	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	260,26	BDI 1	324,91	324,91	RA
1.1.2.12.	Cotação	13	KIT AMARRAÇÃO CABO	UN	1,00	180,00	BDI 1	224,71	224,71	RA
1.1.2.13.	Cotação	14	CONTROLADOR VIA RADIO	UN	1,00	4.780,00	BDI 1	5.967,35	5.967,35	RA
1.1.2.14.	Cotação	15	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	1,00	3.500,00	BDI 1	4.369,40	4.369,40	RA
1.2.			LINHA SUZANA					-	72.343,18	
1.2.1.			INSTALAÇÃO ADUTORA					-	28.877,76	
1.2.1.1.	Cotação	16	TUBO PEAD 40MM PN 8	M	300,00	13,97	BDI 1	17,44	5.232,00	RA
1.2.1.2.	Cotação	17	ADAPTADOR PEAD 40 MM	UN	2,00	46,50	BDI 1	58,05	116,10	RA
1.2.1.3.	SINAPI-I	10411	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	232,88	BDI 1	290,73	290,73	RA
1.2.1.4.	Cotação	18	CURVA PVC 40 MM	UN	2,00	26,30	BDI 1	32,83	65,66	RA
1.2.1.5.	Cotação	19	LUVA MISTA PVC 40 MM	UN	1,00	19,25	BDI 1	24,03	24,03	RA
1.2.1.6.	SINAPI-I	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	28,60	BDI 1	35,70	35,70	RA
1.2.1.7.	SINAPI-I	98	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	30,26	BDI 1	37,78	37,78	RA
1.2.1.8.	SINAPI-I	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	2,00	4,87	BDI 1	6,08	12,16	RA
1.2.1.9.	SINAPI-I	110	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	2,00	6,79	BDI 1	8,48	16,96	RA
1.2.1.10.	SINAPI-I	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	UN	1,00	178,00	BDI 1	222,22	222,22	RA
1.2.1.11.	SINAPI-I	6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	UN	1,00	170,18	BDI 1	212,45	212,45	RA
1.2.1.12.	Cotação	20	RESERVATÓRIO POLIETILENO CAP. 10.000LTS.	UN	1,00	6.860,00	BDI 1	8.564,02	8.564,02	RA
1.2.1.13.	SINAPI-I	1523	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	2,00	487,49	BDI 1	608,58	1.217,16	RA
1.2.1.14.	SINAPI-I	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UN	1,00	40,23	BDI 1	50,22	50,22	RA
1.2.1.15.	Cotação	21	MAQUINA ABERTURA VALA / FECHAMENTO	H	15,00	262,50	BDI 1	327,71	4.915,65	RA
1.2.1.16.	Cotação	22	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	1,00	6.300,00	BDI 1	7.864,92	7.864,92	RA
1.2.2.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					-	43.465,42	
1.2.2.1.	Cotação	23	MOTOBOMBA SUB. 2.0 CV 40 EST. 380V.	UN	1,00	11.985,00	BDI 1	14.962,07	14.962,07	RA
1.2.2.2.	Cotação	24	QUADRO DE COMANDO 2.0 CV. 380 V.	UN	1,00	4.800,00	BDI 1	5.992,32	5.992,32	RA
1.2.2.3.	SINAPI-I	40626	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	M	180,00	33,07	BDI 1	41,28	7.430,40	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MARCELINO RAMOS/RS	BDI 1 24,84%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									557.255,64	
1.2.2.4.	SINAPI-I	3910	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	30,00	12,06	BDI 1	15,06	451,80	RA
1.2.2.5.	SINAPI-I	3921	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UN	2,00	18,09	BDI 1	22,58	45,16	RA
1.2.2.6.	SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	200,00	12,34	BDI 1	15,41	3.082,00	RA
1.2.2.7.	Cotação	25	TAMPA POÇO 6 X 1"	UN	1,00	275,00	BDI 1	343,31	343,31	RA
1.2.2.8.	SINAPI-I	1788	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	UN	1,00	57,22	BDI 1	71,43	71,43	RA
1.2.2.9.	SINAPI-I	9888	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UN	1,00	50,06	BDI 1	62,49	62,49	RA
1.2.2.10.	SINAPI-I	4180	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	2,00	15,30	BDI 1	19,10	38,20	RA
1.2.2.11.	SINAPI-I	10409	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	260,26	BDI 1	324,91	324,91	RA
1.2.2.12.	Cotação	26	KIT AMARRAÇÃO CABO	UN	1,00	260,00	BDI 1	324,58	324,58	RA
1.2.2.13.	Cotação	27	CONTROLADOR VIA RADIO	UN	1,00	4.780,00	BDI 1	5.967,35	5.967,35	RA
1.2.2.14.	Cotação	28	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	1,00	3.500,00	BDI 1	4.369,40	4.369,40	RA
1.3.			LINHA SANTA BARBARA					-	262.820,21	
1.3.1.			INSTALAÇÃO ADUTORA					-	185.097,60	
1.3.1.1.	Cotação	29	TUBO PEAD 75MM PN 25	M	300,00	98,60	BDI 1	123,09	36.927,00	RA
1.3.1.2.	Cotação	30	TUBO PEAD 63MM PN 25	M	300,00	71,37	BDI 1	89,10	26.730,00	RA
1.3.1.3.	Cotação	31	TUBO PEAD 63MM PN 20	M	500,00	59,80	BDI 1	74,65	37.325,00	RA
1.3.1.4.	Cotação	32	TUBO PEAD 63MM PN 16	M	500,00	49,64	BDI 1	61,97	30.985,00	RA
1.3.1.5.	Cotação	33	TUBO PEAD 63MM PN 10	M	200,00	41,00	BDI 1	51,18	10.236,00	RA
1.3.1.6.	Cotação	34	ADAPTADOR PEAD 75 MM	UN	1,00	195,00	BDI 1	243,44	243,44	RA
1.3.1.7.	Cotação	35	ADAPTADOR PEAD 63 MM	UN	8,00	98,30	BDI 1	122,72	981,76	RA
1.3.1.8.	SINAPI-I	10408	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	4,00	364,63	BDI 1	455,20	1.820,80	RA
1.3.1.9.	Cotação	36	CURVA PVC 60 MM	UN	2,00	26,30	BDI 1	32,83	65,66	RA
1.3.1.10.	Cotação	37	LUVA MISTA PVC 60 MM	UN	1,00	18,50	BDI 1	23,10	23,10	RA
1.3.1.11.	SINAPI-I	100	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	49,98	BDI 1	62,40	62,40	RA
1.3.1.12.	SINAPI-I	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	28,60	BDI 1	35,70	35,70	RA
1.3.1.13.	SINAPI-I	98	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	30,26	BDI 1	37,78	37,78	RA
1.3.1.14.	SINAPI-I	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	2,00	4,87	BDI 1	6,08	12,16	RA
1.3.1.15.	SINAPI-I	110	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	2,00	6,79	BDI 1	8,48	16,96	RA
1.3.1.16.	SINAPI-I	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	UN	1,00	178,00	BDI 1	222,22	222,22	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MARCELINO RAMOS/RS	BDI 1 24,84%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									557.255,64	
1.3.1.17.	SINAPI-I	6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	UN	1,00	170,18	BDI 1	212,45	212,45	RA
1.3.1.18.	Cotação	38	RESERVATÓRIO POLIETILENO CAP. 20.000LTS	UN	1,00	10.352,92	BDI 1	12.924,59	12.924,59	RA
1.3.1.19.	SINAPI-I	1523	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	2,00	487,49	BDI 1	608,58	1.217,16	RA
1.3.1.20.	SINAPI-I	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UN	1,00	40,23	BDI 1	50,22	50,22	RA
1.3.1.21.	Cotação	39	MAQUINA ABERTURA VALA / FECHAMENTO	H	40,00	262,50	BDI 1	327,71	13.108,40	RA
1.3.1.22.	Cotação	40	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	1,00	9.500,00	BDI 1	11.859,80	11.859,80	RA
1.3.2.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					-	77.722,61	
1.3.2.1.	Cotação	41	MOTOBOMBA SUB.16 CV 32 EST. 380V.	UN	1,00	25.172,00	BDI 1	31.424,72	31.424,72	RA
1.3.2.2.	Cotação	42	QUADRO DE COMANDO 16 CV. 380 V. COM SOFT-STARTER OU	UN	1,00	7.962,59	BDI 1	9.940,50	9.940,50	RA
1.3.2.3.	SINAPI-I	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	180,00	69,86	BDI 1	87,21	15.697,80	RA
1.3.2.4.	SINAPI-I	3912	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	30,00	31,59	BDI 1	39,44	1.183,20	RA
1.3.2.5.	SINAPI-I	3928	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UN	1,00	61,54	BDI 1	76,83	76,83	RA
1.3.2.6.	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	200,00	30,43	BDI 1	37,99	7.598,00	RA
1.3.2.7.	Cotação	43	TAMPA POÇO 6 X 2"	UN	1,00	275,00	BDI 1	343,31	343,31	RA
1.3.2.8.	SINAPI-I	1790	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN	1,00	118,88	BDI 1	148,41	148,41	RA
1.3.2.9.	SINAPI-I	9887	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	1,00	91,61	BDI 1	114,37	114,37	RA
1.3.2.10.	SINAPI-I	4181	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	2,00	31,62	BDI 1	39,47	78,94	RA
1.3.2.11.	SINAPI-I	10408	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	364,63	BDI 1	455,20	455,20	RA
1.3.2.12.	Cotação	44	KIT AMARRAÇÃO CABO	UN	1,00	260,00	BDI 1	324,58	324,58	RA
1.3.2.13.	Cotação	45	CONTROLADOR VIA RADIO	UN	1,00	4.780,00	BDI 1	5.967,35	5.967,35	RA
1.3.2.14.	Cotação	46	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	1,00	3.500,00	BDI 1	4.369,40	4.369,40	RA
1.4.			LINHA SÃO PAULO					-	80.034,58	
1.4.1.			INSTALAÇÃO ADUTORA					-	34.471,44	
1.4.1.1.	Cotação	47	TUBO PEAD 40MM PN 12,5	M	300,00	20,72	BDI 1	25,87	7.761,00	RA
1.4.1.2.	Cotação	48	TUBO PEAD 40MM PN 8	M	22,00	13,97	BDI 1	17,44	383,68	RA
1.4.1.3.	Cotação	49	ADAPTADOR PEAD 40 MM	UN	6,00	46,50	BDI 1	58,05	348,30	RA
1.4.1.4.	SINAPI-I	10411	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	232,88	BDI 1	290,73	290,73	RA
1.4.1.5.	SINAPI-I	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	13,11	BDI 1	16,37	32,74	RA
1.4.1.6.	Cotação	50	LUVA MISTA PVC 40 MM	UN	1,00	19,65	BDI 1	24,53	24,53	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MARCELINO RAMOS/RS	BDI 1 24,84%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
557.255,64										
1.4.1.7.	SINAPI-I	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	28,60	BDI 1	35,70	35,70	RA
1.4.1.8.	SINAPI-I	98	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	30,26	BDI 1	37,78	37,78	RA
1.4.1.9.	SINAPI-I	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	2,00	4,87	BDI 1	6,08	12,16	RA
1.4.1.10.	SINAPI-I	110	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	2,00	6,79	BDI 1	8,48	16,96	RA
1.4.1.11.	SINAPI-I	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	UN	1,00	178,00	BDI 1	222,22	222,22	RA
1.4.1.12.	SINAPI-I	6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	UN	1,00	170,18	BDI 1	212,45	212,45	RA
1.4.1.13.	Cotação	51	RESERVATÓRIO POLIETILENO CAP. 10.000LTS.	UN	1,00	6.860,00	BDI 1	8.564,02	8.564,02	RA
1.4.1.14.	SINAPI-I	1523	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	2,00	487,49	BDI 1	608,58	1.217,16	RA
1.4.1.15.	SINAPI-I	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UN	1,00	40,23	BDI 1	50,22	50,22	RA
1.4.1.16.	Cotação	52	VÁLVULA ALIVIO PRESSÃO 1"	UN	1,00	975,00	BDI 1	1.217,19	1.217,19	RA
1.4.1.17.	Cotação	53	MAQUINA ABERTURA VALA / FECHAMENTO	H	20,00	262,50	BDI 1	327,71	6.554,20	RA
1.4.1.18.	Cotação	54	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	1,00	6.000,00	BDI 1	7.490,40	7.490,40	RA
1.4.2.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					-	45.563,14	
1.4.2.1.	Cotação	55	MOTOBOMBA SUB. 2.5 CV 44 EST. 380V.	UN	1,00	14.260,00	BDI 1	17.802,18	17.802,18	RA
1.4.2.2.	Cotação	56	QUADRO DE COMANDO 2.5 CV. 380 V	UN	1,00	4.800,00	BDI 1	5.992,32	5.992,32	RA
1.4.2.3.	SINAPI-I	40626	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	M	120,00	33,07	BDI 1	41,28	4.953,60	RA
1.4.2.4.	SINAPI-I	3910	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	20,00	12,06	BDI 1	15,06	301,20	RA
1.4.2.5.	SINAPI-I	3921	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UN	2,00	18,09	BDI 1	22,58	45,16	RA
1.4.2.6.	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	130,00	30,43	BDI 1	37,99	4.938,70	RA
1.4.2.7.	Cotação	57	TAMPA POÇO 6 X 1"	UN	1,00	275,00	BDI 1	343,31	343,31	RA
1.4.2.8.	SINAPI-I	1788	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	UN	1,00	57,22	BDI 1	71,43	71,43	RA
1.4.2.9.	SINAPI-I	9888	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UN	2,00	50,06	BDI 1	62,49	124,98	RA
1.4.2.10.	SINAPI-I	4180	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	2,00	15,30	BDI 1	19,10	38,20	RA
1.4.2.11.	SINAPI-I	10411	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	232,88	BDI 1	290,73	290,73	RA
1.4.2.12.	Cotação	58	KIT AMARRAÇÃO CABO	UN	1,00	260,00	BDI 1	324,58	324,58	RA
1.4.2.13.	Cotação	59	CONTROLADOR VIA RADIO	UN	1,00	4.780,00	BDI 1	5.967,35	5.967,35	RA
1.4.2.14.	Cotação	60	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	1,00	3.500,00	BDI 1	4.369,40	4.369,40	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MARCELINO RAMOS/RS	BDI 1 24,84%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									557.255,64

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MARCELINO RAMOS/RS
Local
sexta-feira, 26 de julho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME FUNES
CREA/CAU: 179187-5
ART/RRT: -

RECURSO
←

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	46.921.522/0001-27	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA	(49) 99943 - 1529	
E002	07.569.421/0001-87	LIMA & PFERL LTDA	(54) 3519-5723	
E003	17.992.789/0001-07	HIDROMAPA LTDA	(49) 3030-4596	

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	1	TUBO PEAD 63MM PN 20	M	59,80	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		58,48	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		61,90	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		59,80	01/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	2	TUBO PEAD 63MM PN 12,5	M	41,31	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		41,31	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		46,70	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		40,95	01/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	3	TUBO PEAD 63MM PN 10	M	40,36	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		39,78	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		40,36	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		41,00	01/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	4	TUBO PEAD 63MM PN 8	M	32,81	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		32,81	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		33,90	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		31,50	01/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	5	ADAPTADOR PEAD 63 MM	UN	98,30	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		96,60	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		107,80	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		98,30	01/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	6	LUVA MISTA PVC 60 MM	UN	18,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		18,30	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		22,70	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		18,50	01/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	7	RESERVATÓRIO POLIETILENO CAP. 20.000LTS	UN	10.352,92	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		9.860,00	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		10.352,92	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		10.500,00	01/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	8	MAQUINA ABERTURA VALA / FECHAMENTO	H	262,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		260,00	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		293,00	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		262,50	01/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	9	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	9.500,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		8.000,00	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		10.000,00	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		9.500,00	01/07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	10	MOTOBOMBA SUB.10 CV 20 EST. 380V.	UN	18.811,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		18.480,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		18.811,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		19.350,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	11	QUADRO DE COMANDO 10 CV. 380 V.	UN	4.800,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		4.800,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		4.970,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		4.650,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	12	TAMPA POÇO 6 X 1 ½"	UN	275,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		268,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		277,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		275,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	13	KIT AMARRAÇÃO CABO	UN	180,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		150,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		180,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		260,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	14	CONTROLADOR VIA RADIO	UN	4.780,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		4.780,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		5.270,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		4.750,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	15	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	3.500,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		3.000,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		3.860,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		3.500,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	16	TUBO PEAD 40MM PN 8	M	13,97	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		13,34	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		14,80	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		13,97	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	17	ADAPTADOR PEAD 40 MM	UN	46,50	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		45,60	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		57,90	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		46,50	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	18	CURVA PVC 40 MM	UN	26,30	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		26,30	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		36,83	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		16,30	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	19	LUVA MISTA PVC 40 MM	UN	19,25	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		18,30	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		19,65	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		19,25	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	20	RESERVATÓRIO POLIETILENO CAP. 10.000LTS.	UN	6.860,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		6.860,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		7.564,38	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		6.850,00	01/07/2024

OBSERVAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	21	MAQUINA ABERTURA VALA / FECHAMENTO	H	262,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		260,00	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		293,00	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		262,50	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	22	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	6.300,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		5.000,00	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		6.300,00	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		6.500,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	23	MOTOBOMBA SUB. 2.0 CV 40 EST. 380V.	UN	11.985,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		11.870,00	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		12.195,77	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		11.985,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	24	QUADRO DE COMANDO 2.0 CV. 380 V.	UN	4.800,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		4.800,00	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		4.970,00	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		4.650,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	25	TAMPA POÇO 6 X 1"	UN	275,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		268,00	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		277,00	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		275,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	26	KIT AMARRAÇÃO CABO	UN	260,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		260,00	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		320,00	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		260,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	27	CONTROLADOR VIA RADIO	UN	4.780,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		4.780,00	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		5.270,00	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		4.750,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	28	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	3.500,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		3.000,00	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		3.860,00	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		3.500,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	29	TUBO PEAD 75MM PN 25	M	98,60	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		98,60	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		99,50	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		97,50	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	30	TUBO PEAD 63MM PN 25	M	71,37	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		70,30	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		72,92	01/07/2024
	E003	HIDROMAPA LTDA		71,37	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	31	TUBO PEAD 63MM PN 20	M	59,80	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		58,48	28/06/2024
	E002	LIMA & PFERL LTDA		61,90	01/07/2024

E003	HIDROMAPA LTDA	59,80	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	32	TUBO PEAD 63MM PN 16	M	49,64	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		49,64	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		51,20	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		49,25	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	33	TUBO PEAD 63MM PN 10	M	41,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		39,78	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		41,60	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		41,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	34	ADAPTADOR PEAD 75 MM	UN	195,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		187,30	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		198,22	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		195,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	35	ADAPTADOR PEAD 63 MM	UN	98,30	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		96,60	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		107,80	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		98,30	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	36	CURVA PVC 60 MM	UN	26,30	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		26,30	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		32,50	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		24,50	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	37	LUVA MISTA PVC 60 MM	UN	18,50	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		18,30	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		22,70	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		18,50	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	38	RESERVATÓRIO POLIETILENO CAP. 20.000LTS	UN	10.352,92	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		9.860,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		10.352,92	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		10.500,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	39	MAQUINA ABERTURA VALA / FECHAMENTO	H	262,50	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		260,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		293,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		262,50	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	40	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	9.500,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		8.000,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		10.000,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		9.500,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	41	MOTOBOMBA SUB.16 CV 32 EST. 380V.	UN	25.172,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		24.630,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		25.172,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		26.275,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	42	QUADRO DE COMANDO 16 CV. 380 V. COM SOFT-STARTER OU COMPENSADORA	UN	7.962,59	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO

E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA	7.500,00	28/06/2024
E002	LIMA & PFERL LTDA	7.962,59	01/07/2024
E003	HIDROMAPA LTDA	9.100,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	43	TAMPA POÇO 6 X 2"	UN	275,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		268,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		277,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		275,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	44	KIT AMARRAÇÃO CABO	UN	260,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		260,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		300,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		260,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	45	CONTROLADOR VIA RADIO	UN	4.780,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		4.780,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		5.270,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		4.750,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	46	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	3.500,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		3.000,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		3.860,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		3.500,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	47	TUBO PEAD 40MM PN 12,5	M	20,72	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		19,38	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		20,72	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		21,48	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	48	TUBO PEAD 40MM PN 8	M	13,97	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		13,34	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		14,80	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		13,97	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	49	ADAPTADOR PEAD 40 MM	UN	46,50	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		45,60	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		57,90	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		46,50	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	50	LUVA MISTA PVC 40 MM	UN	19,65	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		18,30	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		19,65	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		22,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	51	RESERVATÓRIO POLIETILENO CAP. 10.000LTS.	UN	6.860,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		6.860,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		7.564,38	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		6.850,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	52	VÁLVULA ALIVIO PRESSÃO 1"	UN	975,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		960,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		1.233,49	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		975,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	53	MAQUINA ABERTURA VALA / FECHAMENTO	H	262,50	

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001	EG POÇOS ARTESIANOS LTDA	260,00	28/06/2024
E002	LIMA & PFERL LTDA	293,00	01/07/2024
E003	HIDROMAPA LTDA	262,50	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	54	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	6.000,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		5.000,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		6.000,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		6.500,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	55	MOTOBOMBA SUB. 2.5 CV 44 EST. 380V.	UN	14.260,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		14.260,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		14.532,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		14.150,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	56	QUADRO DE COMANDO 2.5 CV. 380 V	UN	4.800,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		4.800,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		4.970,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		4.650,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	57	TAMPA POÇO 6 X 1"	UN	275,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		268,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		277,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		275,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	58	KIT AMARRAÇÃO CABO	UN	260,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		260,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		320,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		260,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	59	CONTROLADOR VIA RADIO	UN	4.780,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		4.780,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		5.270,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		4.750,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	60	DESLOCAMENTO / MÃO DE OBRA	UN	3.500,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		EG POÇOS ARTESIANOS LTDA		3.000,00	28/06/2024
E002		LIMA & PFERL LTDA		3.860,00	01/07/2024
E003		HIDROMAPA LTDA		3.500,00	01/07/2024
OBSERVAÇÕES:					

26/07/2024

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

GUILHERME FUNES



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCE	APelido Empreendimento INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES D	DESCRiÇÃO DO LOTE 0
------------------	--------------	---	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS E	557.255,64	% Período:	10/24 38,47%	11/24 61,53%	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25
1.1.	LINHA CORONEL TEIXEIRA	142.057,67	% Período:	100,00%											
1.2.	LINHA SUZANA	72.343,18	% Período:	100,00%											
1.3.	LINHA SANTA BARBARA	262.820,21	% Período:	0,00%	100,00%										
1.4.	LINHA SÃO PAULO	80.034,58	% Período:	0,00%	100,00%										
Total: R\$ 557.255,64				%:	38,47%	61,53%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	214.400,85	342.854,79									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	214.400,85	342.854,79									
				%:	38,47%	100,00%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	214.400,85	557.255,64									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	214.400,85	557.255,64									

MARCELINO RAMOS/RS

Local

segunda-feira, 29 de julho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME FUNES

CREA/CAU: 179187-5

ART/RRT: -

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,93%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,84%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MARCELINO RAMOS/RS
Local

sexta-feira, 26 de julho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME FUNES
CREA/CAU: 179187-5
ART/RRT: -

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET